

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº *****769.

II - Equipe de Apoio:

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº *****608;

b) Adrielle Grangeiro de Araújo, matrícula nº *****824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº *****711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

RESOLVE:



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90210/2024/LEI Nº 14.133/2021

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2025, às 10h (horário de Brasília) , no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/10/2025
---	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de escadas operacionais para as Unidades do CBMRO, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.003466/2024-11

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 659.536,61 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 32.1. do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 32.5. do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 32.4. do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 32.6. do Termo de Referência</u>.</p>		Outras declarações conforme estabelecido no <u>item 32.7. do Termo de Referência</u> .
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor preço por item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **90210/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM
- Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS
- Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO
- Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO
- Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de escadas operacionais para as Unidades do CBM/RO**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25, 26 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 35 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 37.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 37.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 39 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 14.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 14.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras

do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 29 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 11 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 12.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de

Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os itens 11 e 13 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.1.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.3. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que

demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.6. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

h) Outras declarações eventualmente exigidas no [item 32.7. Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência.

12.18. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 40 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, Unidade Gestora CBM/RO, conforme estabelecido no item 33 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será

conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme estabelecido no item 14.7. do Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência (0065272520);
- ANEXO II- Análise de Risco (0047869319);
- ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0065272520);
- ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0062526808);
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0065291147);
- ANEXO VII - Termo de Manifestação de Interesse - SEJUS/RO (0054848053);
- ANEXO VIII - Termo de Manifestação de Interesse - PM/RO (0054913548);
- ANEXO IX - Termo de Manifestação de Interesse - FEASE/RO (0054884902);
- ANEXO X - Termo de Manifestação de Interesse - FUNCER (0054959724);
- ANEXO XI - Termo de Manifestação SESDEC/RO (0054987105);
- ANEXO XII - Termo de Manifestação de Interesse - DER/RO (0055059621).

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Elaborado por:

Adrielle Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública- COSEG/SUPEL/RO

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 13/10/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065290949** e o código CRC **C1D1D17D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0065290949



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

TERMO

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no Comprasgov Id. (0065291272).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descriptivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descriptivos informados no Termo de Referência**, a qual contém as **descrições fidedignas dos itens**.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

Adriele Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 190 de 18 de Julho de 2025
Matrícula nº *****824



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo, Assessor(a)**, em 13/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065291180** e o código CRC **EA4F1AF6**.



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de escadas operacionais para as Unidades do CBMRO, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato;

2.3. Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações;

2.4. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.5. Decreto Estadual nº 8978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;

2.6. Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

2.7. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de provir a aquisição de **escadas operacionais**, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADAS OPERACIONAIS PARA AS UNIDADES DO CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, e Instrumento Convocatório

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO

4.1. Descrição do material e a quantidade mínima CBMRO:

Ordem	Descrição	Unid. de Medida	Código CATMAT	Quantidade Mínima a Ser Cotada	Quantidade Mínima para cada Ordem de Fornecimento	Quantidade Total

	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UNIDADE	235600	17	1	17
02	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substação, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UNIDADE	323890	17	1	17

4.2.

Quadro de Distribuição:

ORD.	Descrição do Material	QUANTIDADE CBM-COB I										TOTAL	
		1º GB			2º GB			5º GB					
		1ºSGB	2ºSGB	3ºSGB	1ºSGB	2ºSGB	3ºSGB	1ºSGB	2ºSGB	3ºSGB			
01	Escadas tipo Extensiva de Fibra; 4,63m fechada; 7,86m aberta (25 degraus)	02	01	01	0	0	0	02	01	01	08		
02	Escada tipo Extensiva de Fibra; 6,84m fechada; 11,84m aberta (39 degraus)	02	01	01	0	01	01	02	01	00	09		

Tabela 02: Solicitação COB I (id 0047185978).

ORD.	Descrição do Material	QUANTIDADE CBM-COB II										TOTAL	
		3º GB			4º GB			6º GB					
		1ºSGB	2ºSGB	3ºSGB	1ºSGB	2ºSGB	3ºSGB	1ºSGB	2ºSGB				
01	Escadas tipo Extensiva de Fibra; 4,63m fechada; 7,86m aberta (25 degraus)	04	01	01	-	-	01	-	01	01	08		
02	Escada tipo Extensiva de Fibra; 6,84m fechada; 11,84m aberta (39 degraus)	-	-	01	01	02	-	01	01	01	06		

Tabela 03: Solicitação COB II (id 0047186097) .**4.3. Manifestações de Interesse**

4.3.1. De acordo com a análise dos Termos de Manifestações de Interesse anexados à SEI, acordos-se que as seguintes secretarias demonstraram interesse no presente objeto:

- a) Termo de Manifestação de Interesse - SEJUS/RO (0054848053)

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	00	00
2	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	47	49

- b) Termo de Manifestação de Interesse - PM/RO (0054913548)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	07	14
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	07	14

c) Termo de Manifestação de Interesse - FEASE/RO (0054884902)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	01	01
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	01	01

d) Termo de Manifestação de Interesse - FUNCER (0054959724)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	02	03
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	02	03

e) Termo De Manifestação SESDEC/RO (0054987105)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	05	30
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	05	30

f) Termo de Manifestação de Interesse - DER/RO (0055059621)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	11	22
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	11	22

4.3.2. A Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços consolidou as manifestações de interesse em uma planilha denominada “Planilha Consolidada – Escadas Operacionais” (ID. 0055186737), a qual está anexa à árvore do SEI deste processo e também vinculada como anexo do Termo de Referência, conforme indicado no item 42 do documento. A inclusão desse documento visa garantir a transparência e o alinhamento às necessidades específicas dos órgãos participantes, reforçando a relevância da contratação para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÁXIMA
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS:	UND	87
2	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS:	UND.	136

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

7.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

7.2. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de BEM COMUM, uma vez que enquadra-se no retratado acima e pode ser facilmente ser configurado nas naturezas 44.90.52

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, visa ampliar os serviços prestados à sociedade, de forma mais efetiva e eficaz, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, de maneira a prover com os insumos necessários às unidades operacionais e administrativas do CBMRO, no cumprimento das demandas emanadas pela sociedade.

8.2. O interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as atividades de Combate a Incêndio, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Mergulho, Resgates, Salvamentos e demais missões constitucionais.

8.3. As unidades operacionais e administrativas do CBMRO, necessitam de recursos materiais para o desenvolvimento de suas atribuições, e uma vez sem os recursos necessários, o atendimento às demandas, tanto em ocorrência como em procedimentos administrativos, afetam a eficiência na prestação do serviço Bombeiro Militar.

8.4. Tal qual todo e qualquer material e equipamento, o desgaste natural devido ao uso, requer a substituição constante, permitindo a disponibilidade para atuação das unidades operacionais em todos os Municípios que o CBMRO atua diretamente.

8.5. O fornecimento do material solicitado gera o abastecimento dos recursos materiais nas unidades do CBMRO, que são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para melhoria do bem-estar social e da sensação de segurança da população.

8.6. As atividades de Combate a Incêndio, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Mergulho, Resgates, Salvamentos e demais missões constitucionais desempenhadas pelos Socorristas e Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), necessitam de uma série de materiais, a fim de possibilitar o socorro adequado e a devida proteção aos Bombeiros Militares, a qual necessita de um atendimento técnico, especializado e seguro, tanto para as vítimas, quanto para os socorristas/combatentes sendo necessário que os militares estejam com os materiais adequados para prestar tal atendimento, tais atividades requerem o uso de materiais/equipamentos específicos que ocasionalmente precisam ser substituídos ou renovados, garantindo assim a segurança dos militares e da população que é atendida pela corporação.

8.7. As Escadas que estão sendo solicitadas são indispensáveis para as atividades de Bombeiros tendo em vista que todos os dias há diversas demandas de atendimentos que requerem tal material, seja na utilização de ocorrências de combate a incêndios para viabilizar um acesso em altura, seja em ocorrências de vítimas ou animais em poços, seja em ocorrências que envolvam tentantes suicidas e até mesmo nas atividades que são executadas dentro das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

8.8. Tendo em vista que esse material só foi adquirido pelo CBMRO quando da compra de caminhões de Combate a Incêndio e que devido ao tempo e uso acaba por perder a sua eficiência de forma a não proporcionar segurança tanto para o Socorrista/Combatente como para as Vítimas.

8.9. Pretende-se atender com a presente aquisição desses materiais, as demandas solicitadas pelas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (CBMRO), podendo-se constatar tais solicitações através do Processo SEI 0004.001688/2023-18, despacho COB I (id 0036758470) e despacho COB II (id 0036758803).

8.10. A presente aquisição permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de Combate a Incêndio, Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Resgates e Salvamentos com maior eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda de vidas humanas, de animais e de bens.

9. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, cujas atribuições legais exigem o constante aprimoramento e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade;

9.2. A aquisição de **escadas tipo extensíveis para as unidades do CBMRO** é imprescindível, analisando a necessidade de manter equipadas nossas unidades operacionais responsáveis pelas atividades fins do CBM;

9.3. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano, podendo ser prorrogado, nos termos do Decreto Estadual 28.874/2024;

9.4. Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de **escadas tipo extensíveis para as unidades do CBMRO**, torna-se mais vantajoso para administração pública.

10. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO. Assim, o valor estimado é de **R\$ 659.536,61 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

11. DA PROPOSTA

11.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

11.2. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

11.3. No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11.4. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia ao setor responsável avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

11.5. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

11.6. Certificado de Registro e Laudos dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado que deverá ser apresentado na PROPOSTA. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

11.7. A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

11.8. A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descriptivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descriptivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

11.9. Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;

11.10. Desenho do equipamento;

11.11. Catálogo do equipamento;

11.12. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação pelo órgão licitante.

12. MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, E DISPUTA

12.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.2. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

12.3. Modo de Disputa: ABERTO, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021

12.4. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 1º da IN SEGES/ME Nº 73/22.

12.5. O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/22, visto que o estudo técnico preliminar demonstra os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além da quantidade razoável de empresas do ramo.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos deste Termo de Referência.

13.2. Outrossim, em atendimento ao Decreto N° 28.874/2024 o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, informo que a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item deve ser de acordo com a tabela do item 4.1 (Descrição do material e quantidade mínima)

14. DA COMPRA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

14.5. O Sistema de Registro de Preço esta regulamentado conforme Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, do Decreto Estadual 28.874/2024 que no Art. 116 estabelece as hipóteses para a utilização do SRP a saber:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;(grifo nosso)

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade

competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP

14.6.

Da possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela;

14.7.
2024)

Da quantidade mínima para cada ordem de fornecimento (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de

14.7.1.

Considerando as manifestações de interesse no qual estabele uma quantidade mínima, e pelo princípio da razoabilidade, a quantidade mínima por ordem de fornecimento sera 01 (uma) unidade de cada objeto. Essa definição segue as disposições do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê a obrigatoriedade de indicar o quantitativo mínimo a ser solicitado por ordem de fornecimento.

14.8.

Da quantidade mínima a ser cotada (Art. 82, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

14.8.1.

Estipulado em 100% para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

14.9.

O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

14.9.1.

Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

15.

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1.

Em conformidade com o art. 90, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica estabelecida a possibilidade de formação de **cadastro de reserva de fornecedores**, respeitada a ordem de classificação no certame.

15.2.

Tal medida tem por finalidade assegurar:

15.2.1.

Continuidade dos serviços ou fornecimentos, evitando desabastecimento em caso de recusa, desistência ou rescisão contratual do fornecedor vencedor;

15.2.2.

Agilidade na contratação, permitindo convocação imediata do fornecedor remanescente;

15.2.3.

Economia de recursos públicos, reduzindo custos com novo procedimento licitatório;

15.2.4.

Legalidade e segurança jurídica, ao observar o disposto em lei e regulamento;

15.2.5.

Gestão de risco, mitigando eventuais falhas de fornecimento;

15.2.6.

Aproveitamento da competitividade da licitação, assegurando que propostas vantajosas apresentadas por outros licitantes sejam aproveitadas pela Administração.

15.3.

Os fornecedores classificados em posições subsequentes poderão ser convocados para assunção das obrigações nas mesmas condições propostas, caso haja desistência, inexecução ou rescisão contratual do adjudicatário original, observada a ordem de classificação.

16.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.

16.1.

Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:
I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas

requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

[...]

16.2. Para fins de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

16.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

16.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

16.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

16.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

16.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

16.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

16.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/21, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em de acordo com as disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.3. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

17.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 83. da 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

18. UTILIZAÇÃO DA ATA

18.1. Durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Órgãos e entidades participantes:

18.3.1. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO

18.3.2. Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO

18.3.3. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASEA/RO

18.3.4. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO

18.3.5. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO

18.3.6. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER /RO

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874/2024, artigo 122). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

19.2. As obrigações do órgão gerenciador estão descritas no Art 122 do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e

informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, com limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado

20.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. De acordo com os artigos 132 a 135 do Decreto Estadual 28.874/2024:

21.1.1. As alterações não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados.

21.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.3. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços.

21.1.4. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.3. O registro de preço poderá ser cancelado, conforme Art. 136 Decreto Estadual 28.874/2024:

22.3.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

22.3.2. O instrumento contratual não for devidamente assinado no prazo estabelecido pela administração;

22.3.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

22.3.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

22.3.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior

23. DO CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A pretensa contratação será instrumentalizada por Contrato, ou Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/21.

23.2. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do Art. 105 lei 14.133/21.

23.3. Em atendimento ao dispositivo do Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o contratado terá 5 (cinco) dias para a assinatura do Termo Contratual, contados a partir da disponibilização para assinatura como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

23.4. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art.139 da lei 14.133/21.

25. DO REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto n. 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.

25.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

25.3. Para fins de reajuste, o prazo inicial da anualidade será definido como a data de assinatura do contrato, sendo o primeiro reajuste aplicável 12 meses após essa data, em conformidade com as disposições da legislação vigente

26. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de reajuste contratual (sentido amplo), será considerando o disposto pela Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.

27. RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

29. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

29.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

29.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

29.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, diante do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

30.1. Os profissionais, organizados sob forma de cooperativa poderão participar do processo licitatório conforme estabelece o Art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

30.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa deverá observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

30.3. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

30.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, que for capaz de executar o objeto contratado, poderá participar, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

31. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

31.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado os dispositivos da Lei Complementar Federal 123 / 2006, e do Decreto Estadual 21.675/2017 e outras legislações pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte quanto a reserva de cotas dos itens, ou lotes, para a aquisição e contratação de bens;

Lei Complementar Federal 123 / 2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Decreto Estadual 21.675/2017

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.

§ 2º O Instrumento Convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o Instrumento Convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º.

32. DA HABILITAÇÃO

32.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

32.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

32.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

32.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

32.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

32.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

32.2. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

32.3. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

32.3.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

32.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

32.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.4.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

32.4.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

32.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

32.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

32.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

32.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

32.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

- a) **o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**
- b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) as regras descritas nos itens A e B deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- d) OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

32.6. Relativos à Qualificação Técnica

32.6.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei de Licitações, **fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica** para a presente aquisição, pelos motivos expostos a seguir:

32.6.2. **Natureza dos Itens:** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claras e padronizadas. A qualidade e a conformidade dos produtos podem ser verificadas diretamente por meio das especificações apresentadas pelos fornecedores.

32.6.3. **Competitividade e Redução da Burocracia:** Para promover a competitividade e reduzir a burocracia no processo licitatório, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica permite a participação de um maior número de fornecedores. Esta medida aumenta a competitividade e potencialmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

32.6.4. **Celeridade e Eficiência:** Visando à celeridade e à eficiência no processo licitatório para a aquisição de bens comuns, a exigência de atestado de capacidade técnica é dispensada. Esta medida simplifica o procedimento e permite a contratação mais rápida dos bens necessários para o atendimento das demandas da administração pública.

32.6.5. **Garantia de Competitividade e Isonomia:** Para garantir a competitividade e a isonomia no certame, a exigência de atestado de capacidade técnica está limitada à comprovação de fornecimento de produtos semelhantes nos últimos três anos. Esta abordagem evita exigências desproporcionais que possam restringir a participação de novos fornecedores capacitados.

32.6.6. Assim, a dispensa do atestado de capacidade técnica está justificada pela natureza dos itens, pela necessidade de promover a competitividade e eficiência, e pelo compromisso com a isonomia e transparência no processo licitatório.

32.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

32.7.1. a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das

informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

32.7.2. b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32.7.3. c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

32.7.4. d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32.7.5. e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

32.7.6. f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

32.7.7. g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

32.7.8. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

32.7.9. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

32.7.10. IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

32.7.11. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15004 - Corpo de Bombeiros Militar - CBM	06.182.2103.1276	44.90.52	1.500.0.00001
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.0.08026 2.759.0.08026

34. DO PRAZO

34.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho;

35. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

35.1. Do Local

35.1.1. A entrega das escadas tipo extensíveis deverão ser entregue na Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis

35.2. Das Condições de Recebimento de Bens

35.2.1. Recebimento Provisório

35.2.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

35.2.1.2. Nos termos da alínea a, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

35.2.1.3. Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e

consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável, em prazo não superior a 3 (três) dias.

35.2.1.4. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifíco aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

35.2.1.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

35.2.2. **O Recebimento Definitivo**

35.2.2.1. Nos termos da alínea b, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

35.2.2.2. Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

35.2.2.3. II - em se tratando de compras:

35.2.2.4. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

35.2.2.5. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

35.2.2.6. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

35.2.2.7. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

35.2.2.8. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

35.2.2.9. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

35.2.2.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.137 da Lei Federal 14.133 / 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

36. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36.1. Deverão ser apresentados:

36.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

36.2.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

36.2.2. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros.

36.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

36.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

36.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = N x VP x I, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela a ser paga

- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- I = (TX/100)/365 I =
- TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

36.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

36.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

36.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

37. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

37.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

37.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

37.1.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

37.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

37.1.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

37.1.5. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

37.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

37.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;

37.1.8. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência;

37.1.9. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021 e o art. 142 do Decreto 28.874/2024.

37.1.10. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA

37.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

37.2.1. Acompanhar e fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

37.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

37.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

37.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

37.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido;

37.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;

37.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue.

37.2.8. Nomear uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

37.2.9. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

38. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

38.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

38.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

38.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#) 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

38.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

38.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

38.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

38.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

39. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

39.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência, observando especialmente o seguinte: Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição; Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995; Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber; Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais; Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

39.2. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

39.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

39.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

39.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”

40. SANÇÕES

40.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento)

sobre a parcela inadimplida.

40.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

40.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

40.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

40.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

40.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

40.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

40.8. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

40.10. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

40.11. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

40.12. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

40.13. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

40.14. I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

40.15. II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

40.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

40.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

40.18. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

40.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

40.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

40.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

40.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

40.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

40.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

40.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

40.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

40.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

40.28. I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

40.29. II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

40.30. III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

40.31. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório

41. DOS CASOS OMISSOS

41.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as

regras da Lei nº 14.133/21, Decreto 28.874/2024, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

42. DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

43. DA CONCLUSÃO

43.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento do serviço.

43.2. As especificações dos materiais solicitados, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar ID SEI (0047079140).

44. ANEXOS

□□□□□□ ANEXO I - Minuta de Contrato

O CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebraram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADAS OPERACIONAIS PARA AS UNIDADES DO CBMRO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, e Instrumento Convocatório

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITENS 34 e 35** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 35** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA GARANTIA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 06** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA VIGÊNCIA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 23** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 36** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 33** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 38** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 37.1** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 37.2** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 40** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 24** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13 DO REAJUSTE

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 25** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 28** do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no **ITEM 27** do termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

17. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos, aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/21.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

Elaborado por: **ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Assessor na Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**, Chefe de Unidade, em 09/10/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Andrade Junior**, Coronel, em 10/10/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 10/10/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065272520** e o código CRC **A82ACB05**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0065272520



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.003466/2024-11
ÁREA REQUISITANTE	DIRETORIA DE LOGÍSTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DLOG
OBJETO	ESCADAS OPERACIONAIS

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.2. IDENTIFICAÇÃO

2.2.1. Trata-se da **aquisição de escadas operacionais**, a fim de atender as necessidades do CBMRO.

2.3. AVALIAÇÃO

2.3.1. Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores internos e externos que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de técnicas como análise histórica, análise estatística, análise de árvore de falhas, análise de modos e efeitos de falha, entre outras;

2.4. QUALIFICAÇÃO

2.4.1. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

2.4.2. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.5. TRATAMENTO DOS RISCOS

2.5.1. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.5.2. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações,

recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

2.5.3. São medidas de tratamento nesta fase.

01	Risco	Aquisição de material de má qualidade.						
	Causas/Consequências	Aumento do consumo do material; Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.						
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto				
	Ações de Mitigação ou Contingência							
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; • Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta. • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 							
	Responsáveis							
<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato 								
Período de execução das ações								
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de elaboração do termo de referência; • Durante a execução do contrato. 								

02	Risco	Atraso no processo de aquisição.						
	Causas/Consequências	Escadas atuais inservíveis Desabastecimento. Dificuldade na elaboração do termo de referência						
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto				
	Ações de Mitigação ou Contingência							
	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência. 							
	Responsáveis							
<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 								
Período de execução das ações								
<ul style="list-style-type: none"> • Período anterior à elaboração do termo de referência; • Durante a fase de elaboração do termo de referência 								

03	Risco	Fracasso de item no certame.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustração da entrega.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Extremo
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
Durante a fase de aquisição				

04	Risco	Atraso na entrega do material.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Medio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 				

05	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			

05

- Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível;
- Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.

Responsáveis

- DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO
- CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças
- Fiscal de Contrato

Período de execução das ações

- Durante a execução do contrato.

06

Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços		
--------------	---	--	--

Causas/Consequências	Desabastecimento.		
-----------------------------	-------------------	--	--

Probabilidade	Baixa	Impacto	Extremo
----------------------	-------	----------------	---------

Ações de Mitigação ou Contingência

- Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;
- Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.

Responsáveis

- SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações
- CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças

Período de execução das ações

- Durante a execução do contrato.

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Baixo	Médio
	Probabilidade				

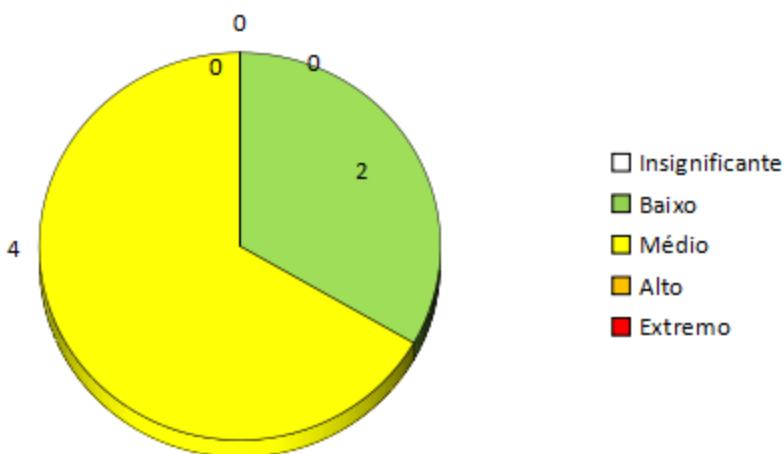
ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	4	44%
Médio	5	56%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	9	100%

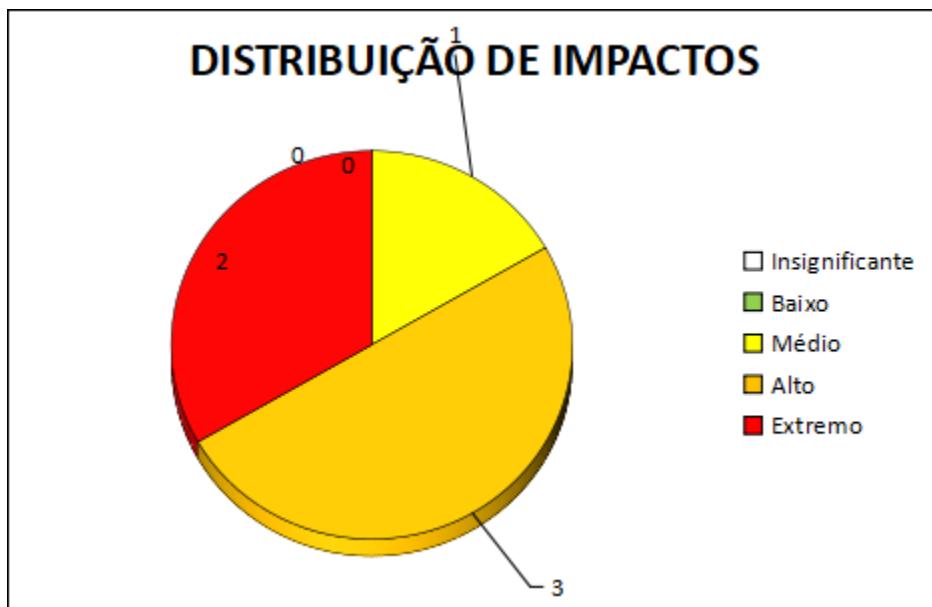
DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE IMPACTO

NÍVEL DE IMPACTO	NÚMERO DE IMPACTOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	2	33%
Alto	5	44%
Extremo	2	22%

TOTAL	9	100%
-------	---	------



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 3.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 3.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, *data no ato da assinatura eletrônica.*

RODRIGO RAGNER DIAS - 2º SGT BM

Responsável pela elaboração

MARIO VERGOTTI - TEN CEL BM

Diretor de Logística do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAGNER DIAS, 2º Sargento**, em 17/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VERGOTTI, Diretor(a)**, em 17/04/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047869319** e o código CRC **4C35328B**.

Referência: Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0047869319

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Precos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS	UND	87	21	66	R\$ 1.815,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.635,00	1.635,00	R\$ 1.716,67	1.700,00	91,15	5,31%	MÉDIO	R\$ 36.050,07	R\$ 113.300,22	R\$ 149.350,29
2	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS	UND	136	34	102	R\$ 4.616,98	R\$ 3.266,30	R\$ 3.370,83	3.266,30	R\$ 3.751,37	3.370,83	751,46	20,03%	MÉDIO	R\$ 127.546,58	R\$ 382.639,74	R\$ 510.186,32



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90210/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90210/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0004.003466/2024-11
Órgão Participante:	<p>Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASEA/RO Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER /RO</p>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de escadas operacionais para as unidades do cbmro**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste termo de referência, e instrumento convocatório.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS** solicita a participação desta UG no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo;

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram efetivadas conforme a demanda de consumo, utilizando-se como método de aferição levantamento histórico do consumo anteriormente proposto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não hidroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporta cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND	00	00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substaçao, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND.	47	49

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sendo, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A escada é uma ferramenta essencial em muitas atividades que exigem o acesso a áreas que estão em diferentes níveis, ampliando a qualidade do trabalho manual e facilitando serviços, desde tarefas simples como trocar as lâmpadas do ambiente, até tarefas mais complexas como instalar, ajustar ou reparar equipamentos elétricos. Além disso, é uma importante ferramenta para melhorar as condições do local em que se convive, efetuando as vistorias dos equipamentos fundamentais para utilização do espaço.

A aquisição de escadas para Secretaria de Estado de Justiça é primordial para a organização e manutenção de diversas localidades de sua atuação, principalmente dentro do projeto Fazenda Futuro, tendo em vista a estrutura que tal projeto possui e seu objetivo de promover a ressocialização de reeducandos através de atividades produtivas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aprendizado prático em um ambiente de trabalho agrícola e de diversas imprevisibilidades. Dentro desta

estrutura, por exemplo, tem-se um toldo, adquirido pela SEJUS, instalado em local alto - para garantir sua funcionalidade - que necessita de limpeza e cuidados frequentemente, sendo estas realizadas pela população penitenciária.

Nesse sentido, além desse projeto, existem diversos projetos com a mesma finalidade, de reinserção social, dentro das unidades prisionais sob responsabilidade da SEJUS, em que a aquisição de escadas é indispensável para a realização das atividades propostas, como nos laboratórios de informática do projeto Conectados, que ensina os reeducandos sobre técnicas de informática, abrangendo fiação e sistemas elétricos. Em outras unidades, faz-se necessário a manutenção do ambiente em que os detidos se encontram, haja vista que energia e água são essenciais para manter uma estrutura como estas funcionando.

A aquisição desse equipamento, portanto, atende diretamente aos objetivos de ressocialização e reintegração social da população carcerária, reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos. Esses investimentos não só viabilizam o aprendizado prático e a capacitação técnica, como também ajudam na manutenção estrutural e eventuais consertos, proporcionando uma nova perspectiva para os reeducandos.

4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

AÇÃO	
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.

Programa de Trabalho: 21.001.14.421.2102.2250, Fonte de Recurso: 15.000, Natureza/Elemento de Despesa: 44.90.52 - SEJUS.

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DA FORMA DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

DO PRAZO: O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda, nº. 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;

Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente

registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira**, **Chefe de Núcleo**, em 22/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK**, **Gerente**, em 22/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Gerente**, em 22/11/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 25/11/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054848053** e o código CRC **A15E1015**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0054848053



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

TERMO

MODELO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, **Policia Militar de Rondônia (PMRO)** solicita a participação por meio da UG 15005 no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo;

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

2.1. As quantidades estimadas de escadas foram definidas com base nas solicitações registradas no Plano de Contratação Anual (PCA), que reflete a demanda real de consumo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporta cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND	7	14

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substaçao, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND.	7	14

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. O objetivo é atender às demandas de manutenção e inspeção predial nos quartéis, garantindo a funcionalidade das estruturas administrativas e operacionais da corporação, especialmente em razão de que essas escadas serão essenciais para realizar tarefas específicas que exigem acesso seguro e eficiente a locais elevados.

3.2. A aquisição é de extrema importância para assegurar a continuidade das manutenções básicas nos ambientes institucionais, pois serão utilizadas em atividades como reparos elétricos, manutenção de telhados, inspeções em redes de comunicação e outras ações estruturais indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades. Esses equipamentos de alta resistência e qualidade, são fundamentais para proteger os operadores, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo condições de trabalho mais seguras.

3.3. Optar pela aquisição centralizada das escadas por meio do registro de preços promove economicidade e eficiência, pois reduz custos administrativos e operacionais, além de assegurar melhores condições comerciais. A escolha de escadas de fibra de vidro, conhecidas pela durabilidade e resistência à corrosão, reforça essa economicidade ao minimizar a necessidade de substituições e manutenções frequentes.

3.4. A gestão do uso das escadas ficará sob a responsabilidade dos comandantes das unidades, que deverão designar servidores para monitorar e garantir a utilização e conservação adequadas dos equipamentos. Essa abordagem assegura que os recursos adquiridos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável, atendendo plenamente às necessidades operacionais da corporação.

3.5. A disponibilização das escadas nas unidades proporcionará diversos benefícios, como maior eficiência nas manutenções, segurança operacional e redução de custos com serviços externos. Entre as principais aplicações, destacam-se:

3.5.1. **Manutenção Predial:** Realização de reparos em locais de difícil acesso, bem como a manutenção de sistemas de comunicação e infraestrutura de rede, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade estrutural dos espaços.

3.5.2. **Fiscalização:** Condução de inspeções técnicas em edificações, executadas pela Divisão de Projetos Estruturais, assegurando a conformidade e segurança das estruturas prediais.

3.5.3. **Operações:** Desenvolvimento de ações que demandam o acesso a áreas elevadas, possibilitando a execução de procedimentos com maior segurança, eficiência e precisão.

4. DA BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA: 15.005.06.122.1015.2087; Natureza/Elemento de Despesa: 339030 - (PMRO) Fonte de Recurso: 1500.

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. **DA FORMA DE ENTREGA:** O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

6.2. **DO PRAZO:** O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

6.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, localizada na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante**, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

7. DA CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

7.1. Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;

7.2. Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

8. DA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

8.1. O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311

protocolo.cpof@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador(a), em 21/11/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, **Comandante-Geral da PMRO**, em 21/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054913548** e o código CRC **FA9F99CA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0054913548



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

TERMO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia FEASE/RO solicita a participação desta UG no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo;

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram efetivadas conforme a demanda de consumo, utilizando-se como método de aferição levantamento histórico do consumo anterior. A aquisição das escadas extensíveis de fibra de vidro é indispensável para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Infraestrutura da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia (FEASE/RO). Essa aquisição fundamenta-se na necessidade de realizar manutenções prediais, elétricas e hidráulicas nas unidades socioeducativas, que frequentemente demandam intervenções em locais de difícil acesso e em grandes alturas. Nesse contexto, a especificação de escadas com diferentes dimensões permite atender à diversidade de serviços realizados.

A escada extensível de fibra de vidro com medidas aproximadas de 4,63 metros de altura fechada e 7,86 metros aberta, composta por 25 degraus, é indicada para serviços em alturas médias. Suas características técnicas a tornam adequada para manutenções em luminárias, reparos em calhas e pinturas, tanto internas quanto externas, em locais de acesso limitado. Por outro lado, a escada de 6,84 metros de altura fechada e 11,84 metros aberta, com 39 degraus, é essencial para intervenções em maiores alturas, como manutenção de telhados, inspeção de estruturas elevadas e trabalhos externos em prédios de maior porte. O dimensionamento da quantidade a ser adquirida deve considerar a quantidade de unidades socioeducativas atendidas pela FEASE/RO, a necessidade de distribuir os equipamentos em diferentes localidades para otimizar os atendimentos e o número de equipes técnicas disponíveis para as manutenções preventivas e corretivas. Dessa forma, garante-se a adequada cobertura operacional e a eficiência nas intervenções.

Ademais, o uso de escadas de fibra de vidro é justificado pelo alto nível de segurança proporcionado por esse material, que é isolante elétrico e reduz os riscos em atividades próximas a redes de energia. As especificações dimensionais atendem às normas técnicas relacionadas à segurança no trabalho em altura, promovendo a integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades de manutenção.

Por fim, a escolha por escadas de fibra de vidro reflete uma estratégia de custo-benefício, considerando sua alta durabilidade e resistência. Esse investimento reduz a necessidade de substituições frequentes e assegura a continuidade dos serviços de manutenção de forma eficiente e segura. Assim, a aquisição proposta é essencial para manter as condições adequadas de infraestrutura nas unidades socioeducativas da FEASE/RO.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporta cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND	01	01
2	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substaçao, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporta cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND.	01	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação para a aquisição de escadas extensíveis de fibra de vidro é de suma importância para a plena execução das atividades da Coordenadoria de Infraestrutura da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia. A necessidade desta contratação é respaldada pelo objetivo estratégico de garantir a manutenção e a conservação das unidades socioeducativas, assegurando a operacionalidade dos serviços e a segurança dos colaboradores envolvidos nas intervenções técnicas. As escadas extensíveis de fibra de vidro são equipamentos indispensáveis para a realização de manutenções prediais, elétricas, hidráulicas e estruturais, atendendo às demandas específicas de trabalho em altura. A utilização dessas ferramentas é imprescindível em tarefas que abrangem desde reparos em luminárias, telhados, calhas e sistemas de cabeamento até a pintura e limpeza de áreas elevadas, que fazem parte da rotina de manutenção preventiva e corretiva das unidades da FEASE/RO.

O material especificado, a fibra de vidro, oferece características técnicas superiores para essas atividades, sendo resistente, leve e, principalmente, isolante elétrico, o que reduz significativamente os riscos de acidentes com choques elétricos. Esse atributo é particularmente relevante para trabalhos em

redes de energia, garantindo a segurança do operador e o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho, como a NR-35, que rege as atividades em altura. Além disso, a aquisição de escadas com diferentes dimensões uma com altura aproximada de 4,63 metros fechada e 7,86 metros aberta/ 25 degraus e outra com altura aproximada de 6,84 metros fechada e 11,84 metros aberta/ 39 degraus, demonstra a adequação técnica da contratação à diversidade de demandas encontradas nos prédios e instalações da FEASE/RO. A variação das dimensões assegura a cobertura de uma ampla gama de serviços, possibilitando intervenções tanto em alturas médias quanto em alturas elevadas, otimizando o atendimento e evitando a necessidade de improvisações que poderiam comprometer a segurança e a eficiência das operações.

A justificativa da contratação também contempla a necessidade de garantir o atendimento eficiente e descentralizado às diversas unidades socioeducativas. A distribuição de equipamentos em pontos estratégicos contribui para a redução de custos operacionais, como deslocamentos de equipes e tempo de execução das atividades, além de assegurar maior agilidade na resposta a demandas emergenciais de manutenção. Sob a perspectiva financeira, o investimento em escadas de fibra de vidro apresenta excelente relação custo-benefício, dado o longo ciclo de vida útil do material e a redução de gastos recorrentes com reposições. Adicionalmente, a aquisição de equipamentos certificados e com alta durabilidade promove economia a médio e longo prazo, alinhando-se ao princípio da eficiência na gestão pública.

Por fim, a contratação atende às exigências legais e normativas que regem as operações de manutenção e segurança, bem como ao compromisso da FEASE/RO de assegurar um ambiente funcional e seguro para todos os seus colaboradores e usuários. Trata-se, portanto, de uma medida necessária, estratégica e fundamentada, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação.

4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.2164.4075 Promover e qualificar o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia	0500	Tesouro Estadual	44.90.52

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DA FORMA DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

DO PRAZO: O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda, nº. 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;

Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Fease

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

Coordenador Téc. de Infraestrutura

Engº Civil/ Fease



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 19/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 19/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054884902** e o código CRC **76ADF262**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0054884902



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, solicita a participação desta UG no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo;

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram efetivadas conforme a demanda de consumo, utilizando-se como método de aferição levantamento histórico do consumo anterior. A aquisição das escadas extensíveis de fibra de vidro é indispensável para atender às demandas operacionais da Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER). Essa aquisição fundamenta-se na necessidade de realizar manutenções prediais, elétricas e hidráulicas nas unidades, que frequentemente demandam intervenções em locais de difícil acesso e em grandes alturas. Nesse contexto, a especificação de escadas com diferentes dimensões permite atender à diversidade de serviços realizados.

A escada extensível de fibra de vidro com medidas aproximadas de 4,63 metros de altura fechada e 7,86 metros aberta, composta por 25 degraus, é indicada para serviços em alturas médias. Suas características técnicas a tornam adequada para manutenções em luminárias, reparos em calhas e pinturas, tanto internas quanto externas, em locais de acesso limitado. Por outro lado, a escada de 6,84 metros de altura fechada e 11,84 metros aberta, com 39 degraus, é essencial para intervenções em maiores alturas, como manutenção de telhados, inspeção de estruturas elevadas e trabalhos externos em prédios de maior porte.

Ademais, o uso de escadas de fibra de vidro é justificado pelo alto nível de segurança proporcionado por esse material, que é isolante elétrico e reduz os riscos em atividades próximas a redes de energia. As especificações dimensionais atendem às normas técnicas relacionadas à segurança no trabalho em altura, promovendo a integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades de manutenção.

Por fim, a escolha por escadas de fibra de vidro reflete uma estratégia de custo-benefício, considerando sua alta durabilidade e resistência. Esse investimento reduz a necessidade de substituições frequentes e assegura a continuidade dos serviços de manutenção de forma eficiente e segura. Assim, a aquisição proposta é essencial para manter as condições adequadas de infraestrutura nas unidades desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
------	---------------------	----------------	-------------	-------------

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND	02	03
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substaçao, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND.	02	03

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação para a aquisição de escadas extensíveis de fibra de vidro é de suma importância para a plena execução das atividades da Coordenadoria de Infraestrutura da Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER). A necessidade dessa contratação está respaldada pelo objetivo estratégico de garantir a manutenção e a conservação das unidades culturais, assegurando a operacionalidade dos serviços e a segurança dos colaboradores envolvidos nas intervenções técnicas.

As escadas extensíveis de fibra de vidro são equipamentos indispensáveis para a realização de manutenções prediais, elétricas, hidráulicas e estruturais, atendendo às demandas específicas de trabalho em altura. Sua utilização é imprescindível em tarefas que abrangem desde reparos em luminárias, telhados, calhas e sistemas de cabeamento até a pintura e limpeza de áreas elevadas, que fazem parte da rotina de manutenção preventiva e corretiva das unidades da FUNCER.

O material especificado, a fibra de vidro, oferece características técnicas superiores para essas atividades, sendo resistente, leve e, principalmente, isolante elétrico, o que reduz significativamente os riscos de acidentes com choques elétricos. Esse atributo é particularmente relevante para trabalhos em redes de

energia, garantindo a segurança do operador e o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho, como a NR-35, que rege as atividades em altura.

Além disso, a aquisição de escadas com diferentes dimensões — uma com altura aproximada de 4,63 metros fechada e 7,86 metros aberta (25 degraus), e outra com altura aproximada de 6,84 metros fechada e 11,84 metros aberta (39 degraus) — demonstra a adequação técnica da contratação à diversidade de demandas encontradas nos prédios e instalações da FUNCER. A variação das dimensões assegura a cobertura de uma ampla gama de serviços, possibilitando intervenções tanto em alturas médias quanto em alturas elevadas, otimizando o atendimento e evitando improvisações que poderiam comprometer a segurança e a eficiência das operações.

A justificativa para a contratação também contempla a necessidade de garantir o atendimento eficiente e descentralizado às diversas unidades culturais. A distribuição estratégica dos equipamentos contribui para a redução de custos operacionais, como deslocamentos de equipes e tempo de execução das atividades, além de assegurar maior agilidade na resposta a demandas emergenciais de manutenção.

Sob a perspectiva financeira, o investimento em escadas de fibra de vidro apresenta excelente relação custo-benefício, dado o longo ciclo de vida útil do material e a redução de gastos recorrentes com reposições. Além disso, a aquisição de equipamentos certificados e com alta durabilidade promove economia a médio e longo prazo, alinhando-se ao princípio da eficiência na gestão pública.

Por fim, a contratação atende às exigências legais e normativas que regem as operações de manutenção e segurança, bem como ao compromisso da FUNCER de assegurar um ambiente funcional e seguro para todos os seus colaboradores e usuários. Trata-se, portanto, de uma medida necessária, estratégica e fundamentada, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação.

4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
16.031.13.122.1015.2087 Assegurar a Manutenção Administrativa da unidade	0500	1500.0.00001	44.90.52

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DA FORMA DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

DO PRAZO: O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado Central da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – AV. Presidente Dutra, nº. 4183, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;

Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

HEGIO FEITOSA REIS

Diretor Administrativo e Finaceiro Substituto -DAF/FUNCER
conforme portaria nº 26 de fevereiro de 2024 DIOF nº38 de 29/02/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **LEONILDO NERY RODRIGUES**, **Gestor(a)**, em 25/11/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hegio Feitosa Reis**, **Diretor(a)**, em 26/11/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054959724** e o código CRC **4A296A31**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0054959724



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC solicita a participação desta UG no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo;

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram efetivadas conforme a demanda de consumo, utilizando-se como método de aferição levantamento histórico do consumo anterior.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	<p>ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporta cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.</p>	UND	05	30

ITEM	Descrição do Objeto	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
2	DESCRITIVO DO OBJETO: ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substaçao, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura fechada: 6,84m; Altura aberta: 11,84m; Peso: 61kg; Material: Fibra de Vidro; Perfil: Oblongo; Capacidade de Carga: 120kg; Comprimento Total: 39 degraus; Tipos de Sapatas: Ranhuras antiderrapantes; Material das Sapatas: Borracha; Material das Catracas: Poliamida; Sistema de Travamento: Corda de Polipropileno (8mm ou 10mm); Sistema de Segurança: Guias de Segurança em Alumínio; Sistema de Fixação: Chapas metálicas parafusadas; Sistema de travamento: Roldana perfeita para estender a corda.	UND.	05	30

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição dessas escadas é fundamental para garantir a **segurança e a eficiência nas operações** realizadas pelos servidores públicos, especialmente em atividades que exigem acesso a locais elevados. A centralização da compra visa otimizar os custos, unificar o processo e garantir que todos os órgãos públicos estaduais tenham acesso a equipamentos adequados para o cumprimento de suas funções com segurança.

4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária ocorrerá por conta dos seguintes PA's:

Programa de Trabalho: 06.181.2166.1276, **Fonte de Recurso:** 1.500.0.00001/1.501.0.00001, **Natureza/Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 (SESDEC)

6. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DA FORMA DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

DO PRAZO: O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda, nº. 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;
Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1145 de 25 de novembro de 2024 (0055084370)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Diretor(a) Executivo(a), em 27/11/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054987105** e o código CRC **D4749936**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0054987105



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM COMPRA CENTRALIZADA

1. DA MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, este órgão, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, solicita a participação desta UG no Processo Administrativo 0004.003466/2024-11, cujo objeto é a **compra centralizada para futura e eventual aquisição de ESCADAS OPERACIONAIS, para atender aos órgãos da Administração Pública Estadual**, conforme condições, quantidades identificados na Planilha de quantitativos abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades estimadas foram efetivadas conforme a demanda de consumo, utilizando-se como método de aferição levantamento histórico do consumo anterior. A aquisição das escadas extensíveis de fibra de vidro é indispensável para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO. Essa aquisição fundamenta-se na necessidade de realizar manutenções prediais, elétricas e hidráulicas, que frequentemente demandam intervenções em locais de difícil acesso e em grandes alturas. Nesse contexto, a especificação de escadas com diferentes dimensões permite atender à diversidade de serviços realizados, solicitado no processo 0009.013450/2024-68, conforme despacho (ID. 0055000867).

A escada extensível de fibra de vidro com medidas aproximadas de 4,63 metros de altura fechada e 7,86 metros aberta, composta por 25 degraus, é indicada para serviços em alturas médias. Suas características técnicas a tornam adequada para manutenções em luminárias, reparos em calhas e pinturas, tanto internas quanto externas, em locais de acesso limitado. Por outro lado, a escada de 6,84 metros de altura fechada e 11,84 metros aberta, com 39 degraus, é essencial para intervenções em maiores alturas, como manutenção de telhados, inspeção de estruturas elevadas e trabalhos externos em prédios de maior porte. O dimensionamento da quantidade a ser adquirida deve considerar a quantidade de unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de distribuir os equipamentos em diferentes localidades para otimizar os atendimentos e o número de equipes técnicas disponíveis para as manutenções preventivas e corretivas. Dessa forma, garante-se a adequada cobertura operacional e a eficiência nas intervenções.

Ademais, o uso de escadas de fibra de vidro é justificado pelo alto nível de segurança proporcionado por esse material, que é isolante elétrico e reduz os riscos em atividades próximas a redes de energia. As especificações dimensionais atendem às normas técnicas relacionadas à segurança no trabalho em altura, promovendo a integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades de manutenção.

Por fim, a escolha por escadas de fibra de vidro reflete uma estratégia de custo-benefício, considerando sua alta durabilidade e resistência. Esse investimento reduz a necessidade de substituições frequentes e assegura a continuidade dos serviços de manutenção de forma eficiente e segura. Assim, a aquisição proposta é essencial para manter as condições adequadas de infraestrutura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

ITEM	Descrição do Objeto	UND. DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,63M DE ALTURA FECHADA E 7,86M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 25 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 4,63M fechada e 7,86M aberta, aproximadamente 25 degraus, degraus de alumínio, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 27,50kg , altamente resistente, antiferrugem, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND	11	22
2	ESCALA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS APROXIMADAS 6,84M DE ALTURA FECHADA E 11,84M ALTURA ABERTA, APROXIMADAMENTE 39 DEGRAUS: Escada Extensível de fibra de vidro, com medidas aproximadas de 6,84M fechada e 11,84M aberta, aproximadamente 39 degraus, degraus de fibra de vidro, perfil oblongo, não higroscopia, não condutora de eletricidade, aproximadamente 61kg, altamente resistente, antiferrugem, aplicação substação, cinta encosto em nylon vulcanizado, longarinas FI, cor laranja, capacidade de carga 120kg, é composta por duas partes: a parte fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda de polipropileno de 8mm ou 10mm travando a catraca nos degraus rebitados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. É resistente a impactos, corrosão química e não condutoras de eletricidade, o que as tornam totalmente seguras, sapatas de borracha com ranhuras antiderrapantes fixados na parte inferior dos montantes que, em contato com o solo, evita o deslizamento, catraca produzidas em poliamida que suporte cargas acima da de alumínio e isolantes, com gancho para travamento da escada, cinta de borrachão fixada através de duas chapas metálicas parafusadas, guias de segurança em alumínio e roldana perfeita para estender a corda.	UND.	11	22

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação para a aquisição de escadas extensíveis de fibra de vidro é de suma importância para a plena execução das atividades da Coordenadoria de Logística deste DER-RO.

A necessidade desta contratação é respaldada pelo objetivo estratégico de garantir a manutenção e a conservação das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, assegurando a operacionalidade dos serviços e a segurança dos colaboradores envolvidos nas intervenções técnicas. As escadas extensíveis de fibra de vidro são equipamentos indispensáveis para a realização de manutenções prediais, elétricas, hidráulicas e estruturais, atendendo às demandas específicas de trabalho em altura. A utilização dessas ferramentas é imprescindível em tarefas que abrangem desde reparos em luminárias, telhados, calhas e sistemas de cabeamento até a pintura e limpeza de áreas elevadas, que fazem parte da rotina de manutenção preventiva e corretiva das unidades do DER/RO.

O material especificado, a fibra de vidro, oferece características técnicas superiores para essas atividades, sendo resistente, leve e, principalmente, isolante elétrico, o que reduz significativamente os riscos de acidentes com choques elétricos. Esse atributo é particularmente relevante para trabalhos em

redes de energia, garantindo a segurança do operador e o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho, como a NR-35, que rege as atividades em altura. Além disso, a aquisição de escadas com diferentes dimensões uma com altura aproximada de 4,63 metros fechada e 7,86 metros aberta/ 25 degraus e outra com altura aproximada de 6,84 metros fechada e 11,84 metros aberta/ 39 degraus, demonstra a adequação técnica da contratação à diversidade de demandas encontradas nos prédios e instalações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Por fim, a contratação atende às exigências legais e normativas que regem as operações de manutenção e segurança, bem como ao compromisso do DER-RO de assegurar um ambiente funcional e seguro para todos os seus colaboradores e usuários. Trata-se, portanto, de uma medida necessária, estratégica e fundamentada, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação.

4. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

A presente contratação está em conformidade com o PCA de 2025, processo nº 0009.010202/2024-65 - Documento de Oficialização de Demanda 37 (0054480489) 0054454616, item 37. O escopo abrange aquisição de materiais permanente para manutenção das instalações pertencentes ao DER-RO.

DA FORMA DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes.

DO PRAZO: O prazo de entrega do item, objeto de Intenção de Registro de Preços, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração..

DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, que definirá e estabelecerá em CONTRATO o endereço específico para o recebimento. Caso não haja definição em contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, nº. 4168, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou em horário a ser previamente combinado.

A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado de cada participante, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

6. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO A SER LICITADO

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, em todas as suas especificações;

Há concordância com todos os termos desta aquisição a qual atende às necessidades deste Órgão.

7. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de Despesa deste órgão, subscrito abaixo APROVA o ato de participação no presente registro de preços, nos termos da legislação em vigor.

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 27/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055059621** e o código CRC **E94D39FD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.003466/2024-11

SEI nº 0055059621